



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br
Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Poço Verde/SE e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Poço Verde, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigos 97 e 98 de seu Regimento Interno (Resolução nº 052/1998), aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. A concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Poço Verde/SE, obedecerá as disposições desta Resolução.

Art. 2º. Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, em objeto de serviço, em missão oficial do Poder Legislativo ou para a realização de cursos de capacitação e aprimoramento relativos ao exercício das suas funções, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e permanência na outra localidade.

Art. 3º. Os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Poço Verde/SE estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.

Art. 4º. A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II desta Resolução.



§ 2º. Quando o deslocamento tiver como objetivo a participação em curso ou evento de capacitação e aprimoramento, deverá ser anexado ao requerimento, folder contendo informações do mesmo.

§ 3º. Compete ao Presidente a apreciação e aprovação dos requerimentos apresentados na forma deste artigo.

Art. 5º. O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de três dias úteis após a data prevista para o final do deslocamento.

§ 1º. Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, este deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Caso as restituições de que trata este artigo não sejam efetuadas no prazo previsto, o valor correspondente deverá ser descontado na folha de pagamento imediatamente posterior.

Art. 6º. O Vereador que receber diárias para participação em curso ou evento de capacitação e aprimoramento deverá, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, apresentar ao encarregado do controle interno do Poder Legislativo:

I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no curso ou evento;

II – cartão de embarque da companhia aérea ou bilhete de passagem de empresa de transporte rodoviário, quando for o caso;

III – documentos que comprovem a sua presença no local do destino, a exemplo de Notas Fiscais ou Recibos de hospedagem e alimentação, comprovantes de abastecimento de veículo próprio, dentre outros;

Art. 7º. O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qual quer meio, as quais poderão ser pagas pelo Poder Legislativo.

Art. 8º. Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução poderão ser corrigidos anualmente, através de Portaria, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), acumulado no ano anterior,



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br
Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Resolução 006/2007.

Poço Verde/SE, 12 de maio de 2015.

Pedro de Jesus Santos/PSD
Presidente

Josefa Délia Félix dos Reis/PSDB
Vice-Presidente

Rivan Francisco dos Santos/PROS
Primeiro Secretário

José Luciano Araújo/PT
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br
Home Page: www.pocoverde.se.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2015
DE 12 DE MAIO DE 2015

ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS

DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO	
VEREADOR	R\$ 120,00
SERVIDOR	R\$ 100,00

DIÁRIAS FORA DO ESTADO	
VEREADOR	R\$ 600,00
SERVIDOR	R\$ 500,00

Pedro de Jesus Santos/PSD
Presidente

Josefa Délia Félix dos Reis/PSDB
Vice-Presidente

Rivan Francisco dos Santos/PROS
Primeiro Secretário

José Luciano Araújo/PT
Segundo Secretário

